R E S O L U Ç Ã O N° 56/2019 – CONSUN

APROVA, *AD REFERENDUM* DO CONSUN, AS ALTERAÇÕES DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE JUNHO DE 2019 PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE MEDICINA DA PUCPR.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no art. 6°, § 3°, do Regimento Geral da PUCPR,

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as alterações nas normas para a realização do Processo Seletivo de Junho de 2019 para o preenchimento de vagas ofertadas nos Cursos de Medicina da PUCPR, nos Câmpus Curitiba e Londrina, constantes no Edital 04/2019.

Art. 2º As alterações são as seguintes:

I - correção do parágrafo 2º do artigo 17, referente a alteração no horário do prazo para a impugnação de questões.

II - inclusão do inciso VI no artigo 25, que trata da documentação exigida para a realização da matrícula.

Art. 3° Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

ANEXO
EDITAL N° 04/2019
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE JUNHO DE 2019 E VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE MEDICINA DA PUCPR CÂMPUS CURITIBA E LONDRINA.

EDITAL N° 04/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019
NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE JUNHO DE 2019 DA PUCPR

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná torna pública a abertura das inscrições para o preenchimento de **104 (cento e quatro)** vagas destinadas ao Curso de Medicina, no segundo semestre de 2019 para os Câmpus Curitiba e Londrina, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O Processo Seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso nos cursos de graduação da PUCPR, avaliando o conhecimento das disciplinas do Ensino Médio, considerando as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular.

Art. 2° As vagas dos Cursos de Medicina ofertadas, seus respectivos turnos e semestre de ingresso estão previstos no **Anexo I** deste Edital.

§ 1° As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 2° O número de estudantes por turma será de 90 (noventa), podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes PROUNI.

§ 3º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do PROUNI (SISPROUNI) e do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES).

§ 4º A Universidade reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

Art. 3º Os cursos de graduação de Medicina da PUCPR são autorizados de acordo com as Resoluções/Portarias constantes do Anexo II deste Edital.

Art. 4° Somente poderão efetivar a matrícula os candidatos que:

I - tenham concluído o Ensino Médio;
II - venham a concluir o Ensino Médio, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR;
III - possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º O candidato que desejar participar Processo Seletivo apenas para fins de treinamento poderá se inscrever declarando, obrigatoriamente, no ato da inscrição, sua participação com o objetivo de treinamento (TREINEIRO), sem concorrer, no entanto, às vagas indicadas no Anexo I deste Edital. Nessa condição, o interessado receberá no Ambiente do Candidato a simulação da sua classificação nos diversos cursos ofertados pela Universidade, inclusive no Curso de Medicina, com base no desempenho obtido na prova objetiva e de redação.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste vestibular não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5° Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 6° As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia **15 de abril de 2019** até às **15h** do dia **03 de junho de 2019** (inscrição e impressão do boleto bancário), sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia 03 de junho de 2019, até o encerramento do expediente bancário.

Art. 7° A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de **R$ 390,00** (**trezentos e noventa reais**) para o candidato concorrer às vagas de Medicina, escolhendo um dos Cursos (Medicina-Curitiba ou Medicina-Londrina).

§ 1° Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição além da prevista neste artigo, sendo que em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada.

§ 2° Para os candidatos que se inscreverem na modalidade de TREINEIRO, que participarão do Processo Seletivo apenas para fins de treinamento, a taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de **R$ 195,00** (**cento e noventa e cinco reais**).

Art. 8° As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço https://www.pucpr.br/estude-na-pucpr/graduacao/formas-de-ingresso/vestibular/. Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

I - acessar o *site* https://www.pucpr.br/estude-na-pucpr/graduacao/formas-de-ingresso/vestibular/ e preencher o CADASTRO com seus dados pessoais;
II - realizar a inscrição, no menu "nova inscrição";
III - escolher um dos cursos (Medicina-Curitiba ou Medicina-Londrina) que deseja concorrer às vagas, pois o estudante não poderá realizar a alteração do Curso-Cidade depois de confirmada a inscrição por meio do pagamento;
IV - imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
V - providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *Internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

§ 1° A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 2° O candidato poderá confirmar o registro do pagamento da inscrição, pela *Internet*, no Ambiente do Candidato, em até 2 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme neste prazo, o candidato deverá enviar um *e-mail* para vestibular@pucpr.br com cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para avaliação da Comissão de Processos Seletivos.

§ 3° No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

§ 4º A escolha do Câmpus em que deseja concorrer às vagas (Curitiba e Londrina) deverá ser realizada no ato da inscrição e não poderá ser alterada posteriormente, bem como não serão consideradas 2 (duas) inscrições, conforme previsto no § 3º deste artigo.

§ 5° No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

CAPÍTULO III
DAS OPÇÃO LÍNGUA ESTRANGEIRA PARA A PROVA OBJETIVA E CIDADES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 9º A prova será aplicada nas cidades de Curitiba/PR, Londrina/PR, Toledo/PR e Maringá/PR.

§ 1º Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, quaisquer das provas não ocorrerem na sua plenitude em algum dos Câmpus ou cidades, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pela Comissão de Processos Seletivos, sendo que os candidatos afetados concorrerão às vagas com os demais que tiverem suas provas realizadas normalmente.

§ 2° O comprovante de ensalamento estará disponível a partir das **18h** do dia **06 de junho de 2019**, no Ambiente do Candidato, e em lista publicada no *site* cabendo ao candidato acessá-lo e imprimi-lo em tempo hábil.

Art. 10. O candidato deverá escolher uma cidade para realizar a prova, dentre Curitiba, Londrina, Toledo e Maringá.

Parágrafo único. A língua estrangeira será exclusivamente de língua inglesa e avaliará, por meio de textos em inglês e questões em português, a habilidade de interpretação textual do estudante.

Art. 11. Após a confirmação da inscrição do candidato, será permitida a **troca de cidade para a realização da prova**, o que poderá ser feito até as **16h do dia 02 de junho de 2019** por e-mail vestibular@pucpr.br. A alteração pode ser solicitada uma única vez e, havendo mais de uma solicitação, será considerado apenas o último pedido registrado/recebido por e-mail.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

Art. 12 As provas serão realizadas no dia **09 de junho de 2019**, das **13h às 18h**, conforme a tabela abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO TOTAL	DURAÇÃO DA PROVA
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	9	1	60	5 horas
	Literatura Brasileira (vide anexo III)	3	1		
	Biologia	8	1		
	Química	8	1		
	Matemática	9	1		
	Física	5	1		
	História	5	1		
	Geografia	5	1		
	Filosofia (vide anexo III)	2	1		
	Língua Inglesa	6	1		
Redação: Dissertativo-argumentativo (15 a 20 linhas)		1	20	20	
Redação: Resumo (10 linhas)		1	20	20	

§ 1° As **portas de acesso aos locais** onde serão realizadas as provas serão **abertas 1 (uma) hora antes do início da prova** e **fechadas, impreterivelmente, 20 (vinte) minutos antes do início da prova**. O candidato que chegar após este horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do concurso. Poderá, a critério da Comissão de Processos Seletivos, ocorrer a prorrogação do fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas em função de fatores externos.

§ 2° A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos para a prova de objetiva e 40 (quarenta) pontos para a redação. Serão corrigidas as redações, somente, dos candidatos que obtiverem: em Medicina-Curitiba, as 500 (quinhentas) melhores notas e os empatados na 500ª posição; em Medicina-Londrina, as 200 (duzentas) melhores notas e os empatados na 200ª posição.

§ 3° Na prova objetiva e de redação, o resultado do cálculo da nota será arredondado para 2 (duas) casas decimais, se necessário.

§ 4° Os candidatos eliminados na prova objetiva não terão suas redações corrigidas.

§ 5° Cada redação valerá 20 (vinte) pontos, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos, e será classificatória e eliminatória, sendo considerados classificados na prova de redação os candidatos que obtiverem no mínimo 20 (vinte) pontos na redação I (texto dissertativo-argumentativo e na redação II – resumo).

§ 6º A obtenção de nota zero em uma das redações e/ou a ausência implica a desclassificação do candidato.

§ 7º Para os candidatos classificados, a nota final será composta da somatória das notas da prova objetiva e as notas das redações: I - texto dissertativo-argumentativo e II – resumo.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 13. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto das provas depois de decorrida **1 (uma) hora** do seu início, e poderá levar o caderno de prova após **2 (duas) horas** do seu início.

Art. 14. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de Carteira de Identidade Civil (RG) ou um dos documentos a seguir discriminados, apresentado de forma legível e em via original:

I - Identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
II - identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
III - identidade para estrangeiros emitida no Brasil;
IV - identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos Representação de Classe;
V - certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
VI - passaporte brasileiro válido;
VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VIII - Carteira Nacional de Habilitação válida.

§ 1° Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova:

I - qualquer documento digital (como e-CPF, título, CNH, etc.) cartão de CPF;
II - certidão de nascimento;
III - certidão de casamento;
IV - título eleitoral;
V - carteira de estudante;
VI - carteira funcional sem valor de identidade;
VII - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias autenticadas ou qualquer outro documento não listado no *caput* deste artigo.

§ 2° O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, os documentos descritos no *caput* deste artigo, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, apresentar outro documento que contenha fotografia e comparecer no local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados junto à Comissão de Processos Seletivos.

Art. 15. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**, lápis e borracha (sem figuras, desenhos, capas e mediante inspeção do fiscal).

§ 1º Não será permitido o uso de lapiseira.

§ 2º O candidato que, durante a realização da(s) prova(s), for surpreendido portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *Ipod*, gravadores, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, bem como óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similares, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular.

§ 3° Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela PUCPR para tal fim, antes de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada e fora do alcance dos candidatos até a saída do candidato do local de realização da prova.

§ 4° Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

§ 5º Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, réguas de cálculo etc., ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos.

§ 6° É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar a Comissão de Processos Seletivos, antes do início da prova, para o desmuniciamento da arma.

§ 7º Os candidatos serão submetidos a detectores de metal, bem como à coleta da impressão de digital; ambos poderão ocorrer durante ou após a prova, se for o caso, a fim de preservar a lisura deste Processo Seletivo.

§ 8° A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 16. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

Parágrafo único. Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se simultaneamente, a fim de assegurar a lisura na aplicação da prova, com exceção das turmas em que há atendimento especial.

CAPÍTULO VI
DA CORREÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA E DA REDAÇÃO

Art. 17. Os cartões-resposta deverão ser preenchidos com caneta esferográfica, com ponta grossa e **tinta azul ou preta**. A Comissão de Processos Seletivos não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido preenchidos com material em desacordo com o citado neste parágrafo e fora das especificações contidas no cartão-resposta.

§ 1º O gabarito será divulgado a partir das **10h** do dia **10 de junho de 2019**.

§ 2º Serão aceitas impugnações de questões devidamente fundamentadas e apresentadas a partir das **10h** do dia **10 de junho de 2019** até às **22h** do dia **10 de junho de 2019**. O recurso deverá ser submetido à análise da Comissão via Ambiente do Candidato, seguindo as instruções publicadas no site (https://www.pucpr.br/estude-na-pucpr/graduacao/formas-de-ingresso/vestibular/). Os recursos que forem apresentados sem a devida fundamentação não serão apreciados. (Alterado pela Resolução nº 56/2019 – CONSUN, publicada em 30/04/2019)

§ 3º Caso alguma questão seja anulada, seu valor será distribuído dentre as questões válidas da mesma disciplina. A soma total das pontuações das questões não será alterada e a pontuação total por disciplina será dividida pela quantidade de questões válidas. O resultado da divisão, com precisão de no máximo 2 (duas) casas decimais, determinará o valor de cada questão válida. Para esse arredondamento, será considerado a seguinte regra:

I - Se o algarismo da 3ª (terceira) casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (2ª casa decimal);

II - se o algarismo da 3ª (terceira) casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (2ª casa decimal) permanecerá inalterado.

§ 4º A pontuação total da prova não poderá ultrapassar a pontuação prevista no art. 12.

Art. 18. As redações deverão ser redigidas em língua portuguesa e de forma legível, com caneta esferográfica, com ponta grossa e **tinta azul ou preta**. Os candidatos que preencherem a redação a lápis ou identificarem a prova serão desclassificados.

§ 1º As redações dos candidatos classificados na prova objetiva serão avaliadas 2 (duas) vezes, por corretores diferentes, de forma individual e sigilosa, sem identificação do candidato.

§ 2º A nota da redação será igual à média aritmética das notas dos 2 (dois) avaliadores.

§ 3º Quando a nota final atribuída pelos 2 (dois) avaliadores apresentar diferença superior a 20 (vinte) pontos, será realizada uma 3ª (terceira) avaliação por outro corretor diferente. Neste caso, prevalecerá a nota estipulada pelo 3º (terceiro) corretor.

CAPÍTULO VII
DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 19. Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

I - Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
II - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
III - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
IV - não apresentar documento de identificação legível;
V - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
VI - ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
VII - ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta da Prova Objetiva e/ou da Redação;
VIII - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
IX - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer material não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
X - estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, *smartphone*, *tablet*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
XII - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
XIII - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
XIV - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Se, após a prova, for constatado, por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII
DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 20. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar, via Ambiente do Candidato, até às **16 horas do dia 03 de junho de 2019**, laudo, em formato 'PDF', emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as **condições solicitadas para a realização da prova, conforme especificações contidas no parágrafo abaixo**.

§ 1° O candidato, caso tenha o pedido deferido, poderá ter disponíveis os seguintes recursos:

I - Prova ampliada (Fonte: "Arial" – "22");
II - auxílio à leitura;
III - auxílio preenchimento de cartão-resposta;
IV - intérprete de LIBRAS;
V - acessibilidade;
VI - espaço adaptado para usuários de andadores, muletas e/ou cadeira de rodas;
VII - tempo adicional de uma hora;
VIII - correção adaptada para candidatos surdos/com deficiência auditiva ou disléxicos, em que serão adotados, respectivamente, mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto n.º 5.626/05, e mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

§ 2° Candidatas **gestantes**, independente do período gestacional ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição para que a Comissão do Processos Seletivos possa melhor acomodá-las.

§ 3° A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar no ato da inscrição atendimento especial. A candidata lactante que comparecer ao local de prova sem levar o acompanhante não realizará a prova. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

§ 4º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão de Processos Seletivos.

§ 5° O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via Ambiente do Candidato **no dia 06 de junho de 2019, a partir das 18h,** e desta decisão não caberá recurso.

§ 6° Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do Ambiente do Candidato, sejam por telefone, *e-mail*, protocolo, por fax ou por carta.

§ 7º Solicitantes de auxílio ao preenchimento de Cartão-Resposta e/ou transcrição da redação, deverão confirmar a transcrição realizada.

§ 8º No caso de o candidato precisar de atendimento médico durante a prova, esse período não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

CAPÍTULO IX
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 21. O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem decrescente da pontuação dos escores, para preenchimento das vagas relacionadas em cada curso (Anexo I).

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

I - Maior pontuação na prova redação I;
II - maior pontuação na prova redação II;
III - maior pontuação na prova objetiva;
IV - maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
V - maior pontuação nas questões de matemática;
VI - maior pontuação nas questões de língua estrangeira;
VII - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia/mês/ano.

Art. 22. O candidato terá seu desempenho disponível no Ambiente do Candidato a partir da divulgação da primeira convocação do Processo Seletivo. A classificação geral somente será disponibilizada para os candidatos aprovados nos termos do disposto no art. 12 deste Edital.

Parágrafo único. Não haverá vista ou revisão da prova, em hipótese alguma.

Art. 23. Será desclassificado o candidato que:

I - não comparecer no dia da prova;
II - tirar nota 0 (zero) na redação I ou II;
III - tirar nota 0 (zero) na prova objetiva;
IV - não cumprir normas e procedimentos descritos neste Edital.

CAPÍTULO X
DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

Art. 24. A PUCPR divulgará, a **partir das 11 horas do dia 28 de junho de 2019**, o resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas em primeira chamada e disponibilizará a matrícula dos candidatos aprovados no período **de 28 de junho de 2019 a 05 de julho de 2019.**

§ 1° Esta classificação não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste Edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 2° As próximas convocações seguirão o cronograma abaixo:

	DATA DA DIVULGAÇÃO	PERÍODO DE MATRÍCULA	PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO
2ª chamada	10/07/2019 a partir das 17h	De 10/07/2019 A 16/07/2019	16/07/2019
3ª chamada	18/07/2019 a partir das 17h	de 18/07/2019 A 24/07/2019	24/07/2019

§ 3º O resultado com a classificação final estará disponível no site da PUCPR e desempenho individual no Ambiente do Candidato.

§ 4º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelos candidatos convocados, serão chamados outros candidatos às vagas, obedecida à ordem de classificação.

Art. 25. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste Edital e no *site* da Universidade, e apresentar, nos mesmos períodos, a documentação a seguir relacionada:

I - Cédula de identidade – original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha;
II - Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
III - CPF (original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha) ou documento que contenha o número do CPF (original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha);
IV - Comprovante de escolaridade do Ensino Médio – original e fotocópia legível do histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou uma original e fotocópia legível do diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente;
V - Contrato de prestação de serviços educacionais assinado.
VI - Carteira de vacinação atualizada – fotocópia legível, frente e verso na mesma folha. (Alterado pela Resolução nº 56/2019 – CONSUN, publicada em 30/04/2019)

§ 1° Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas, data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR (https://www.pucpr.br/estudante/graduacao/calendario-academico/). Caso contrário, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas no curso até então, inclusive possível certificação e créditos por aprovação em módulos/disciplinas, por descumprimento deste requisito acadêmico e legal.

§ 2° A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 3° O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste Capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito ou seriado) à época do início do seu Curso.

§ 4° As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

Art. 26. Poderá ser cancelada a oferta de vagas para os cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso que tenha vagas remanescentes, ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os cartões-resposta das provas objetiva e redação serão mantidos e guardados consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 28. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 29. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 30. O Presidente do CONSUN por intermédio da Reitoria, ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Art. 31. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

ANEXO I
VAGAS OFERTADAS – MEDICINA

I. Vagas ofertadas para o Processo Seletivo de junho de 2019 – PUCPR

PUCPR – Escola de Medicina – CÂMPUS CURITIBA			
CURSO	Ingresso no 2.º Semestre de 2019	Turno Predominante	Duração (anos)
Medicina	80	Integral	6

PUCPR – CÂMPUS LONDRINA			
CURSO	Ingresso no 2.º Semestre de 2019	Turno Predominante	Duração (anos)
Medicina	24	Integral	6

ANEXO II
CURSOS DE GRADUAÇÃO – MEDICINA

CURSO	Curso em Reconhecimento		Início de Funcionamento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	**Data**		**Decreto / Portaria**	**Data de publicação DOU**
PUCPR – Escola de Medicina – CÂMPUS CURITIBA					
Medicina			11.03.57	Portaria 374	30.05.18
PUCPR – CÂMPUS LONDRINA					
Medicina	Portaria 79	06.06.12	01.08.12	Portaria 188	22.03.18

ANEXO III

OBRAS LITERÁRIAS

Estrela da vida inteira, de Manuel Bandeira.

O Auto da compadecida, de Ariano Suassuna.

Relato de um certo oriente, de Milton Hatoum.

OBRAS DE FILOSOFIA

ETIENNE DE LA BOETIE. Discurso da Servidão Voluntária. Tradução Laymert Garcia dos Santos. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982 (Coleção Elogio da Filosofia).

KANT, Immanuel. Fundamentação da Metafísica dos costumes. Tradução: Paulo Quintela. Editora: Edições 70, Lisboa (Prefácio e Primeira Seção).

SANTO AGOSTINHO. O livre-arbítrio. Tradução, organização, introdução e notas Nair de Assis Oliveira. São Paulo: Paulus, 1995 (Coleção Patrística). (Introdução e Primeira Parte do Livro I).